

**XXIV ENCONTRO NACIONAL DO
CONPEDI - UFS**

DIREITO AMBIENTAL E SOCIOAMBIENTALISMO

LIVIA GAIGHER BOSIO CAMPELLO

NORMA SUELI PADILHA

CARLOS FREDERICO MARÉS FILHO

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – Conpedi

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UFRN

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior - UFRGS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes - IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Conselho Fiscal

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG /PUC PR

Prof. Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas - PUC SP

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches - UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS (suplente)

Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta - UFBA (suplente)

Representante Discente - Mestrando Caio Augusto Souza Lara - UFMG (titular)

Secretarias

Diretor de Informática - Prof. Dr. Aires José Rover – UFSC

Diretor de Relações com a Graduação - Prof. Dr. Alexandre Walmott Borgs – UFU

Diretor de Relações Internacionais - Prof. Dr. Antonio Carlos Diniz Murta - FUMEC

Diretora de Apoio Institucional - Profa. Dra. Clerilei Aparecida Bier - UDESC

Diretor de Educação Jurídica - Prof. Dr. Eid Badr - UEA / ESBAM / OAB-AM

Diretoras de Eventos - Profa. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen – UFES e Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - UNICURITIBA

Diretor de Apoio Interinstitucional - Prof. Dr. Vladimir Oliveira da Silveira – UNINOVE

D598

Direito ambiental e socioambientalismo [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFS;
Coordenadores: Carlos Frederico Marés Filho, Livia Gaigher Bosio Campello, Norma Sueli Padilha – Florianópolis: CONPEDI, 2015.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-034-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: DIREITO, CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA: contribuições para os objetivos de desenvolvimento do Milênio.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Direito ambiental. 3. Socioambientalismo I. Encontro Nacional do CONPEDI/UFS (24. : 2015 : Aracaju, SE).

CDU: 34



XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - UFS

DIREITO AMBIENTAL E SOCIOAMBIENTALISMO

Apresentação

A obra que ora apresentamos reflete o desenvolvimento da produção científica e acadêmica do Direito Ambiental, no âmbito do grupo de trabalho Direito Ambiental e Socioambientalismo, que aconteceu no XXIV Encontro Nacional do CONPEDI, na Universidade Federal do Sergipe UFS, no mês de junho/2015, na cidade de Aracajú.

Trata-se de uma coletânea permeada por profundas ponderações, análises e rediscussões, não apenas adstritas à retórica do positivismo jurídico, mas sobretudo pautada por uma unidade ética e filosófica que converge para transformar a cultura social, econômica e política de práticas não sustentáveis, de agressão e degradação ao meio ambiente.

A proteção do meio ambiente, em toda sua abrangência e complexidade, demanda dos pesquisadores, não apenas da área jurídica, extrema dedicação e aprofundamento dos estudos. Nesse contexto, a presente coletânea expõe artigos científicos inéditos, os quais, dada a qualidade de seus autores e da pesquisa empreendida por cada qual, transformam a obra em uma contribuição inestimável para aqueles que desejam se aprofundar na compreensão da proteção jurídica do meio ambiente em seus mais diversos e densos aspectos.

Com efeito, para se ter uma ideia das sensíveis temáticas aqui desvendadas, cumpre-nos ainda que brevemente mencioná-las: (i) Aspectos axiológicos da responsabilidade civil ambiental decorrente de sentença penal condenatória por crime contra o meio ambiente: uma in(feliz) realidade brasileira a ser pensada, intensa reflexão apresentada por Elcio Nacur Rezende e Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro. (ii) Uma análise da Política de Sustentabilidade prática pelas empresas: Avon Mundial e Natura S.A., do ponto de vista da ética animal, preocupação explicitada por Roberta Maria Costa Santos. (iii) O socioambientalismo como marco determinante para o desenvolvimento territorial do estado do Amapá, compreensão adotada por Maria Emília Oliveira Chaves. (iv) O papel do Ministério Público eleitoral no crime de poluição em campanhas políticas, análise desenvolvida por Eriton Geraldo Vieira. (v) O exercício da competência municipal legislativa concorrente em matéria ambiental no Município de Pelotas, examinado por Carlos André Hüning Birnfeld e Rodrigo Gomes Flores. (vi) Liquidação e efetividade da tutela coletiva ambiental, estudada por Juliana Rose Ishikawa da Silva Campos e Marcelo Antonio Theodoro. (vii) Plano Nacional de Saneamento Básico: instrumento fundamental para a reconquista da capacidade diretiva do Estado na condução das políticas públicas que envolvem o setor de saneamento, demonstrado

por Adriana Freitas Antunes Camatta e Beatriz Souza Costa. (viii) O valor cultural do Encontro das Águas entre os Rios Negro e Solimões como fundamento para o seu tombamento, defendido com entusiasmo por Tatiana Dominiak Soares e Thirso Del Corso Neto. (ix) A avaliação de impacto ambiental como instrumento de concretização do princípio da precaução, explicitada por Natalia de Andrade Magalhaes e Marília Martins Soares De Andrade. (x) A tributação em prol do meio ambiente do trabalho: uma análise da contribuição para o seguro de acidentes de trabalho, brilhantemente destacada por Valmir Cesar Pozzetti e Marcelo Pires Soares. (xi) Meio ambiente e fundamentos ético-morais e filosóficos: o despertar da conscientização ecológica, anunciada com propriedade por Kiwonghi Bizawu e Marcelo Antonio Rocha. (xii) Um retrato histórico das audiências públicas de licenciamento ambiental do estado do Amapá, demonstrado didaticamente por Linara Oeiras Assunção. (xiii) Análise da degradação ambiental na Lagoa da Bastiana (Município de Iguatu/Ce), desenvolvida pormenorizadamente por Francisco Roberto Dias de Freitas e Vladimir Passos de Freitas. (xiv) Educação ambiental e desenvolvimento socioambiental da região amazônica, estudada por Fernando Rocha Palácios. (xv) Avaliação de impactos ambientais transfronteiriços: uma abordagem crítica, examinada por Denise S. S. Garcia e Heloíse Siqueira Garcia. (xvi) A extrafiscalidade como mecanismo de conformação entre a ordem econômica e o desenvolvimento sustentável: a tributação verde, analisada por Wellington Boigues Corbalan Tebar e Wilton Boigues Corbalan Tebar. (xvii) A competência ambiental à luz da Lei Complementar n. 140 de 08 de dezembro de 2011, demonstrada com clareza por Sidney Cesar Silva Guerra e Patricia da Silva Melo. (xviii) O controle social como um dos fundamentos do direito da regulação face aos riscos ambientais das novas tecnologias, apresentado por Marcelo Markus Teixeira e Reginaldo Pereira. (xix) Licenciamento ambiental para obtenção de dados sísmicos de prospecção na exploração offshore: avanço ou retrocesso?, indagado por Alexandre Ricardo Machado. (xx) Imposto predial e territorial urbano (IPTU): a extrafiscalidade como mecanismo de desenvolvimento do meio ambiente ecologicamente equilibrado na cidade de Manaus, apresentado por André Lima de Lima. (xxi) Doenças ocupacionais do profissional da área de educação e responsabilidade pelos danos infligidos ao meio ambiente do trabalho, pesquisado por Erivaldo Cavalcanti e Silva Filho e Sienna Cunha De Oliveira. (xxii) Efetivação das dimensões da sustentabilidade na construção do meio ambiente e da moradia adequados, defendida por Amanda Cristina Carvalho Canezin e Miguel Etinger de Araujo Junior. (xxiii) Desenvolvimento sustentável e a efetivação do direito fundamental ao meio ambiente sadio: por uma ordem econômica ambiental, demonstrado por Romana Missiane Diógenes Lima e Marianna de Queiroz Gomes. (xxiv) A lei 9.605/98 e as sanções penais derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, explicitada por Wallace Ferreira Carvalhosa. (xxv) A análise do imposto territorial rural à luz da função socioambiental, elaborada por Juliana de Carvalho Fontes e Rodrigo Machado Cabral Da Costa. (xxvi) Direitos humanos e

transnacionalidade: o meio ambiente sustentável no contexto da cidadania global, explicitada por Maria Lenir Rodrigues Pinheiro e Maria Rosineide da Silva Costa. (xxvi) O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado frente às diversidades natural e cultural: o vínculo sociojurídico oriundo da sociobiodiversidade, defendido por Larissa Nunes Cavalheiro e Luiz Ernani Bonesso de Araujo. (xxvii) O princípio da precaução e a dis ISO 9001:2015 revisão da norma ISO: estabelecendo conexões entre as nanotecnologias e o direito ambiental, analisado por Patricia Santos Martins e Wilson Engelmann. (xxviii) Que estado socioambiental é esse?, perscrutado por Franclim Jorge Sobral de Brito e Luiz Gustavo Levate. (xxix) Liberdade, tolerância e meio ambiente: o diálogo possível, refletida por José Fernando Vidal de Souza e Yuri Nathan da Costa Lannes. (xxx) Tributo extrafiscal como instrumento de proteção ambiental, apresentado por Ana Paula Basso e Letícia de Oliveira Delfino. (xxxi) Movimentos sociais: a luz no fim do túnel para a relação homem/natureza, explicado por Emmanuelle de Araujo Malgarim. (xxxiii) A (in)efetividade da proteção jurídica dos pescadores artesanais marítimos alagoanos, investigada por Mario Jorge Tenorio Fortes Junior e Gustavo De Macedo Veras. (xxxiv) Dever fundamental de proteção do meio ambiente: a função socioambiental da propriedade e a vinculação dos particulares, pesquisado por Daniele Galvão de Sousa Santos. (xxxiv) A aplicação de conhecimento complexo nos casos envolvendo povos tradicionais através da pesquisa jurídica em seu âmbito transdisciplinar, averiguada por Carla Vladiane Alves Leite e José Querino Tavares Neto.

São dignos dos recebidos aplausos, os trabalhos que neste momento compõem tão grandiosa obra coletiva, os quais tivemos a honra de moderar suas comunicações orais, na qualidade de coordenadores do GT, no XXIV Encontro Nacional do CONPEDI-UFS. Nesse sentido, é preciso salientar que esta coletânea, ora apresentada à comunidade acadêmica, denota verdadeira e inquestionável disposição intelectual de seus autores para enfrentar temas bastante delicados e disseminar legítimos interesses na defesa do meio ambiente.

Enfim, consignamos nossos mais sinceros agradecimentos aos autores e desejamos a todos uma excelente leitura!

Curitiba/ Campo Grande/São Paulo, inverno de 2015.

Carlos Frederico Marés Filho

Professor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná PUC-PR

Lívia Gaigher Bósio Campello

Professora da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul UFMS

Norma Sueli Padilha

Professora da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul UFMS e Unisantos

**A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTO COMPLEXO NOS CASOS ENVOLVENDO
POVOS TRADICIONAIS ATRAVÉS DA PESQUISA JURÍDICA EM SEU ÂMBITO
TRANSDISCIPLINAR**

**THE KNOWLEDGE OF APPLICATION IN COMPLEX CASES INVOLVING
TRADITIONAL PEOPLE THROUGH YOUR LEGAL RESEARCH SCOPE
TRANSDISCIPLINARY**

**Carla Vladiane Alves Leite
José Querino Tavares Neto**

Resumo

A Pesquisa Jurídica traz um conjunto de reflexões no campo de abrangência de abrangência da disciplina isolada que se insere em uma ciência e que vai na aplicação do direito para seu julgamento, aplicando outros ramos como a antropologia, a sociologia e outras ciências sociais tendo uma visão mais ampla ao tema proposto na pesquisa e que realça debates de abrangência maior no estudo científico que se insere, o qual vem em um patamar amplo e com todos os valores da sociedade atual, e, em sentido oposto, como tais valores influenciam os ramos científicos, incluindo o Direito. Com isso, a alteração no modo de se fazer pesquisa, vem atribuir uma visão transdisciplinar para assuntos complexos e que merecem todo o cuidado para sua análise, como ocorre em assuntos ligados aos povos tradicionais. No entanto, embora a proposta seja tentadora, no Brasil, esbarra em vários obstáculos que representam, em síntese, a crise do ensino em todos os graus. Frisando a importância do tema, o presente artigo possui como objetivo analisar os desafios inerentes à adoção da transdisciplinaridade na Pesquisa Jurídica quando se trata de Povos Tradicionais, povos que por si só mantêm a sua complexidade em seus temas. Considerando-se o objetivo da pesquisa adotou-se o método de abordagem dedutivo, articulado à documentação indireta e à pesquisa bibliográfica a partir de livros, periódicos, artigos em revistas especializadas, além dos veículos virtuais compatíveis.

Palavras-chave: Transdisciplinaridade, Pesquisa jurídica, Povos tradicionais

Abstract/Resumen/Résumé

ABSTRACT: The Legal Research brings a set of reflections on the scope of coverage of field isolated discipline that is part of a science and it will in law enforcement for his trial, the application of other branches such as anthropology, sociology and other social sciences with a vision broader the topic proposed in the research and enhancing greater coverage of debates in the scientific study which it operates, which comes in a wide level and with all values of contemporary society, and, in the opposite direction, as such values influence scientific branches including the law. Thus, the change in the way of doing research, comes assign a transdisciplinary vision for complex issues and they deserve all the care for their analysis, as in issues related to traditional peoples. However, although the proposal is tempting, in Brazil,

hampered by several obstacles that represent, in short, the crisis in education at all levels. Stressing the importance of the issue, this paper aims to analyze the challenges of adoption of transdisciplinarity in Legal Research when it comes to Traditional Peoples, people who alone retain their complexity in its themes. Considering the research objective adopted the deductive method of approach, articulated the indirect documentation and literature from books, periodicals, articles in specialized journals, in addition to compatible virtual vehicles

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Transdisciplinarity, Legal research, Traditional peoples.

1. INTRODUÇÃO

A partir da ideia de preservação do meio ambiente, novos conceitos sobre sustentabilidade surgiram e com eles questionamentos sobre a maneira que a sociedade trata o meio ambiente, além da forma de controle e drible dos problemas que surgiram na sociedade no decorrer dos anos como eles podem afetar os povos tradicionais que vivem nesses ambientes. A partir de então, as ciências tiveram a função de introduzir questionamentos e soluções através de tecnologias e metodologias como as utilizadas no Direito ambiental.

Pode se perceber que o Direito Ambiental envolvendo os povos tradicionais não se trata de um assunto isolado, perpassando, então, vários ramos e disciplinas para se entender e acompanhar sua evolução.

A maneira diferente de pensar, a metodologia da pesquisa jurídica não poderia ficar imune, posto que, em acordo com Carneiro (2009, p.2), *"a transdisciplinaridade e a complexidade, na pesquisa jurídica, mais que uma consequência das transformações da sociedade e da ciência, significa alteração do método."*

Porém, cada vez se torna mais difícil a aplicação da pesquisa jurídica, pela falta de investimento na educação e na prática da pesquisa como instrumento fundamental no aprendizado acadêmico. É a chamada crise na pesquisa jurídica, pela qual, muitos estudiosos tem dado destaque para a discussão.

A crise que afeta a pesquisa jurídica, afeta toda a sociedade, pois é na sociedade que o direito é desenvolvido e aperfeiçoado, por conta disso, o direito é influenciado pela sociedade, porém a sociedade é influenciada pelo Direito.

Por conta disso, tudo está intimamente ligado e essa perspectiva de implantação da pesquisa jurídica não poderia ficar de fora, já que, faz parte de um todo, que influencia muito na vida e na evolução da sociedade.

Na perspectiva da complexidade das questões ambientais envolvendo os povos tradicionais e sua relação com a sociedade, ou seja o chamado Direito Socioambiental, as diferentes áreas do conhecimento se interligam e se aperfeiçoam, abrindo espaço para o desenvolvimento da pesquisa jurídica nas diversas áreas do conhecimento. Esse ramo busca seus nortes e fundamentos em outras áreas, já que o ambiente foi criado ao longo da história e a mesma faz parte de várias partes de estudo, como a antropologia, a sociologia, a geologia, a economia e diversos outros.

Diante da importância do tema, o presente artigo possui como objetivo analisar a adoção de um pensamento complexo e da transdisciplinaridade na Pesquisa Jurídica do meio ambiente em casos envolvendo povos tradicionais.

Com esse objetivo da pesquisa adotou-se o método de abordagem dedutivo, articulado à documentação indireta e à pesquisa bibliográfica a partir de livros, periódicos, artigos em revistas especializadas, além dos veículos virtuais compatíveis.

2. A QUESTÃO DA DISCIPLINA, INTERDISCIPLINARIDADE E TRANSDISCIPLINARIDADE E SUA EVOLUÇÃO

A partir da Revolução Industrial, começou-se a pensar na produtividade, o lucro, a "dominação" da natureza de forma mais ampla e o crescimento econômico como base do desenvolvimento.

Por conta disso, a especialização passou a ser obrigatória. Cada fábrica especializada passou a exigir um saber específico e, por conseguinte, uma ciência particularizada, fragmentada, compartimentalizada, inserida em um panorama onde uns pensam e outros

operam, coerente com o estabelecimento de uma sociedade dividida, baseada no individualismo, na dualidade entre natureza e homem, ricos e pobres, norte e sul, entre outras.

Os inúmeros problemas enfrentados, como a extinção das espécies, o aumento demográfico, o aumento da pobreza, a poluição do ar, água, solo, alimentos, e a iminência de uma guerra nuclear, ameaçou a própria sobrevivência do planeta, indica que esse modelo de desenvolvimento precisava ser repensado.

Contra a ideia de desenvolvimento herdada do séc. XIX, com base no crescimento econômico, nasce a ideia de uma forma de desenvolvimento ecologicamente sustentável, culturalmente diverso, socialmente equitativo, democrático e participativo.

Nessa esteira, um pensamento intelectual lhe dá suporte, abrindo as fronteiras das ciências, transcendendo-as, objetivando o alcance de um conhecimento holístico, complexo, que não pode ser percebido pela visão parcial das disciplinas.

Isto porque até mesmo as disciplinas fazem parte de todo um histórico de evolução e conhecimento, o qual não aconteceu isoladamente e de forma linear em um ramo específico. Para se formar e delimitar as disciplinas houve interferências de varias ciências de estudo, as quais deram os fundamentos e aparatos para se focar em um novo conhecimento.

Em acordo com Goldman (1979, p.6):

"nunca há pontos de partida absolutamente certos, nem problemas definitivamente resolvidos", "o pensamento nunca avança em linha reta, pois toda verdade parcial só assume sua verdadeira significação por seu lugar no conjunto, da mesma forma que o conjunto só pode ser conhecido pelo progresso no conhecimento das verdades parciais", e, conclui "a marcha do conhecimento aparece como uma perpétua oscilação entre as partes e o todo, que se devem esclarecer mutuamente".

O estudo da OCDE (Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico) sobre os "Problemas do ensino e da pesquisa nas universidades" deu importante passo para a discussão do tema em 1974, em Genebra,

A partir do estudo, se extrai um texto de Jean Piaget (1972) a "Epistemologia das relações interdisciplinares", no qual ele considera que a interdisciplinaridade seria uma "forma de pensar" para se chegar à "transdisciplinaridade", isto é, uma etapa não somente de interação entre as disciplinas, mas, sobretudo de "superação das fronteiras entre as ciências", situação em que uma não se oporia à outra, mas se complementariam.

É preciso levar em conta como ocorrem as formas de se transpassar o conhecimento, o que ocorre nas culturas e nas diversas formas de convívio social dos sistemas envolvidos na face do conhecimento. O que fará a transformação e a adaptação de um conhecimento

reestruturado em uma nova visão, permitindo novas leituras e abrindo um leque de outras oportunidades tanto no conhecimento, na pesquisa e no resultado.

No que diz respeito aos termos interdisciplinaridade e transdisciplinaridade:

“A interdisciplinaridade é a interação de duas ou mais disciplinas. Essas interações podem implicar transferência de leis de uma disciplina a outra, originando, em alguns casos, um novo corpo disciplinar, como, por exemplo, a bioquímica ou a psicolinguística.” (Zabala, 2002, p. 33)

“A interdisciplinaridade é um método de pesquisa e de ensino suscetível de fazer com que duas ou mais disciplinas interajam entre si, esta interação pode ir da simples comunicação das ideias até a integração mútua dos conceitos, da epistemologia, da terminologia, da metodologia, dos procedimentos, dos dados e da organização da pesquisa.” (Japiassu, 1991, p. 136)

“O interdisciplinar consiste num tema, objeto ou abordagem em que duas ou mais disciplinas intencionalmente estabelecem nexos e vínculos entre si para alcançar um conhecimento mais abrangente, ao mesmo tempo diversificado e unificado. Verifica-se nesses casos, a busca de um entendimento comum (ou simplesmente partilhado) e o envolvimento direto dos interlocutores.” (Coimbra, 2000, p. 58)

“Interdisciplinaridade: Sistema de dois níveis e de objetivos múltiplos; cooperação procedendo de nível superior.” (Silva, 2000, p. 74)

“(…) o termo interdisciplinaridade vem sendo usado como sinônimo e metáfora de toda interconexão e ‘colaboração’ entre diversos campos do conhecimento e do saber dentro de projetos que envolvem tanto as diferentes disciplinas acadêmicas, como práticas não científicas que incluem as instituições e atores sociais diversos.” (Leff, 2000, p. 22)

“A interdisciplinaridade é uma chamada para a complexidade, a restabelecer as interdependências e inter-relações entre processos de diferentes ordens de materialidade e racionalidade, a internalizar as externalidades (condicionamentos, determinações) dos processos excluídos dos núcleos de racionalidade que organizam os objetos de conhecimento das ciências (de certos processos ônticos e objetivos). (Leff, 2000, p. 22)

Nesse sentido, a interdisciplinaridade é uma busca de “retotalização” do conhecimento, de ‘completude’ não alcançada por um projeto de cientificidade que, na busca de unidade do conhecimento, da objetividade e do controle da natureza, terminou fraturando o corpo do saber e submetendo a natureza a seus desígnios dominantes; exterminando a complexidade e subjugando os saberes ‘não científicos’, saberes não ajustáveis às normas paradigmáticas da ciência moderna.” (Leff, 2000, p. 22)

(…) A determinação de uma língua comum é a condição do surgimento de um saber novo. (Gunsdorf, citado por Machado, 2000, p. 195)

Como um passo além da interdisciplinaridade, a questão da transdisciplinaridade ganhou impulso em 1986, com a fundação em Paris do Cired (Centro Internacional de Pesquisa e Estudos Transdisciplinares) e com o Congresso sobre Ciência e Tradição, organizado pela Unesco em Paris em 1991.

Embora se trate de um conceito ainda trabalhado, os autores definem o que entendem por transdisciplinaridade apresentando convergências entre si. Todos concordam que:

“a transdisciplinaridade dá um passo além da interdisciplinaridade” (Coimbra, 2000, p. 58) e “(...) é o grau máximo de relações entre disciplinas” (Zabala, 2002, pp. 33-34), sem ser “a constituição de uma super-disciplina (...) que transbordaria o campo das possíveis conexões entre disciplinas” (Leff, 2000, p. 33), “engloba e transcende as disciplinas, sem anulá-las, mantendo a complexidade do real (Gadotti 2000, p.38)”.

Com isso, a transdisciplinaridade, como um estágio posterior à interdisciplinaridade não se apresenta como um simples conjunto de conhecimentos ou um novo modo de organizá-los. Trata-se não só da interação existente entre duas ou mais disciplinas, mas de uma postura de respeito pelas diferenças culturais, de solidariedade e integração à natureza.

Por isso, chama a atenção para a potencialização de tendências heterogêneas, seja no campo das subjetividades, ou no da produção de conhecimento, abrindo áreas de tensão com as tendências homogeneizantes, dando sentido ao que foi exposto por Gutiérrez e Prado (1999, p.68) "aprender é muito mais que compreender e conceitualizar: é querer, compartilhar, dar sentido, interpretar, expressar e viver".

3. A PESQUISA JURÍDICA ATRAVÉS DA TRANSDISCIPLINARIDADE

A pesquisa jurídica transdisciplinar revaloriza o papel da intuição, do imaginário, da sensibilidade e do corpo na apreensão e na transmissão dos conhecimentos. Em clara oposição à ruptura contemporânea entre um saber cada vez mais cumulativo e um ser interior cada vez mais empobrecido, o que conduz à escalada de um novo obscurantismo, cujas consequências maléficas no plano individual e social são incalculáveis.

A questão da transdisciplinaridade, encontra obstáculos em sua efetividade, já que o pensamento muitas vezes ainda é fechado para a abertura que deve existir no tema em questão, além disso, não há como fazer um estudo retilíneo se é influenciado por diversos ramos no decorrer de seu estudo, com fundamentos e ensinamentos desses ramos.

Na área da pesquisa jurídica, no Brasil, esse salto encontra dificuldades principalmente pelos debates das variadas questões cingirem-se, na maioria das vezes, ao seu aspecto normativo, já que é visto de uma maneira retilínea e não transversal como deve ser visto.

Em acordo com Braga (1994, p. 251), há necessidade de se refletir sobre fatos e valores subjacentes ao surgimento das normas de Direito Positivo, estudando o Direito na

perspectiva tridimensional esposada por Miguel Reale, que entende que o direito não existe sozinho e sim como uma união da filosofia, história e outros conhecimentos.

No entanto, essa tarefa não é fácil, Maria Francisca Carneiro (2009, p. 01), destaca:

Uma das falhas mais comuns é que, ao tentar a transversalidade temática – e, por conseguinte, a complexidade e a transdisciplinaridade no Direito – carece o estudo de profundidade ou, se o faz, tende ao isolamento dos eixos reestruturados do conhecimento. Aprofundar e, ao mesmo tempo, transdisciplinar um saber é também questão e não apenas de sistematização, enquanto organização das ideias.

A autora afirma, ainda, que os temas transversais delimitam os diferentes campos de observação, requerendo sistemas abertos, nos quais as interfaces cumprem relevante função, pois os temas entrelaçados, são mais hábeis a evitar as vaguidades e imprecisões, características comuns das pesquisas transdisciplinar.

A mudança, portanto, é necessária. Na resolução de problemas, um olhar ingênuo de amador, direcionada apenas à uma disciplina (mesmo que seja qualquer disciplina), ou mesmo que não saiba interligar os variados conhecimentos disponíveis nos diversos campos científicos, adequando-os à realidade, pode ter como invisível a solução ou mesmo propô-la de forma insatisfatória dentro da complexidade do real. O olhar ingênuo – que não conhece os obstáculos que a teoria existente levanta à elaboração de uma nova visão – pode, em geral, apontar diretrizes errôneas.

Vencer os obstáculos nesta área é imprescindível, sob pena de termos a “imbecilidade cognitiva”, nas palavras de Morin (2001, p. 12):

O conhecimento deve certamente utilizar a abstração, mas procurando construir-se em referência a um contexto. A compreensão de dados particulares exige a ativação da inteligência geral e a mobilização dos conhecimentos de conjunto. Marcel Mauss dizia: “É preciso recompor o todo”. Acrescentemos: é preciso mobilizar o todo. Certo, é impossível conhecer tudo do mundo ou captar todas as suas multiformes transformações. Mas, por mais aleatório e difícil que seja, o conhecimento dos problemas essenciais do mundo deve ser tentado para evitar a imbecilidade cognitiva. Ainda mais que o contexto, hoje, de todo conhecimento político, econômico, antropológico, ecológico, etc, é o próprio mundo. Eis o problema universal para todo cidadão: como adquirir a possibilidade de articular e organizar as informações sobre o mundo. Em verdade, para articulá-las e organizá-las, necessita-se de uma reforma de pensamento.

A problemática toca de perto o interesse do pesquisador que se assume interdisciplinar. Para tanto é preciso o salto para além das disciplinas, conectando-se com uma perspectiva mais complexa que envolve toda a sociedade.

É necessário que se ultrapasse os limites da teoria, compreendendo o mundo e refletindo sobre ele, agindo conscientemente, entendendo a necessidade de propor novos

olhares sobre a realidade e associar a este novo olhar a ação, adentrando-se na seara da efetividade. Nesse sentido, pertinentes as palavras de Palavizini (2012, p.68):

Na perspectiva da complexidade das questões ambientais, com sua relação intrínseca com a sociedade e com o desafio lançado pelas políticas públicas, as diferentes áreas da ciência ampliam as fronteiras de suas áreas de conhecimento e avaliam seus métodos, refletindo sobre a forma clássica de produzir ciência, onde existe um distanciamento entre os pesquisadores, a sociedade e o ambiente pesquisado, abrindo espaço para a inclusão de uma perspectiva humanista da ciência, onde se situa a pesquisa-ação. A inclusão da sociedade de forma interativa no processo de pesquisa e o compromisso do pesquisador com o desenvolvimento da sociedade a partir dos avanços da ciência produzidos em seu trabalho, configuram um cenário que exige o desenvolvimento de metodologias capazes de construir o diálogo entre esses dois sistemas complexos: ciência e sociedade.

No entanto, forçoso reconhecer que estamos diante de um desafio enorme frente a uma crise social espelhada na crise do ensino em todos os seus graus, o que deve ser alterado em sua base e em seu início para dar força na mudança nos anos seguintes de estudo. Necessária a reforma do ensino, com a qualificação de profissionais e o oferecimento de uma estrutura de ensino adequada para a evolução no estudo. Imprescindível também é a reforma do pensamento, a qual se chegará com essa mudança no ensino, abrindo-se para um novo olhar em um contexto globalizado e de complementação.

4. DESAFIOS PARA O MEIO AMBIENTE EM CASOS ENVOLVENDO POVOS TRADICIONAIS

Através da reforma na pesquisa jurídica e na reforma no pensamento, é chegado na buscar mecanismos de amplitude desse pensamento. De acordo com Edgar Morin (2001), a mudança da pesquisa jurídica e a crise no Direito só vão ser resolvidas quando se obtiver um pensamento complexo.

Portanto, para falar de pensamento complexo, temos que voltar ao início do que representa o pensamento simples, a partir de uma ideia isolada. A visão da ideia isolada representa uma ideia vazia, já que para ter sentido, tem-se que entender todo o contexto da situação empregada.

A palavra complexo deriva do termo “complexus” que significa “o que é tecido conjuntamente”.

De acordo com Morin (2001), o problema do conhecimento é um desafio, pois só se conhece um todo se conhecer as partes que fazem parte desse todo.

“Não posso conhecer o todo se não conhecer particularmente as partes, e não posso conhecer as partes se não conhecer o todo”.

Com isso, percebe-se que tudo deve ser interligado de uma maneira que surjam novas ideias para um novo pensamento.

A ideia de separação, de fragmentação e de compartimentalização nos foi apresentada até hoje de forma vantajosa, porém no campo da pesquisa jurídica e do ensino como um todo há de se procurar fazer ligações para se alcançar um resultado satisfatório e complexo.

Morin (2001) apresenta como intrínsecos ao pensamento complexo o tratamento coma as incertezas, a integração dos erros, a interação das singularidades num contexto maior, a auto-organização. Nesta complexidade, há lugar para a autonomia e a dependência, o ser humano, por exemplo, é autônomo, porém sua autonomia é relativa quando inserido em seu meio, uma vez que ele se torna dependente das condições externas para sobreviver. É, portanto, o que ocorre com o ensino por meio das disciplinas, pois fomos ensinados a trabalhar de maneira autônoma as disciplinas, porém para aplicá-las, devemos ter o cuidado do pensamento dependente de Morin.

“Compreender a unidade e a diversidade é muito importante hoje, visto estarmos num processo de mundialização que leva a reconhecer a unidade dos problemas para todos os seres humanos onde quer que estejam; ao mesmo tempo, é preciso preservar a riqueza da humanidade, ou seja, a diversidade cultural; vemos, por exemplo, que as diversidades não são só as das nações, mas estão também no interior destas; cada província, cada região, tem a sua singularidade cultural, a qual deve guardar ciosamente”

Nesse sentido, é importante a prática educativa consciente e crítica que leve em consideração o ser humano em sua integralidade, inserido, participante e responsável pelo meio em que vive. Uma educação que se ocupe em conhecer nossa identidade que é ao mesmo tempo individual, local, planetária, cósmica. Enfatizando que o ser local não anula o ser global, assim como o ser planetário não implica a negativa do ser regional, municipal, individual.

Por conta disso, para se ter um bom resultado na pesquisa jurídica e no ensino em geral, deve-se levar em conta o seu meio (o contexto) e tudo o que o influencia, independentemente do ramo que se trate. Ou seja, para se analisar o tema pesquisado, há que se analisar o conhecimento transversal e interdisciplinar que o permeia, bem como toda carga valorativa que o envolve e o faz ser do modo como se apresenta.

Não se pode ter unicamente um objeto de pesquisa e trabalhar com ele como se nada o influenciasse, deve-se antes analisar as suas influências e entendê-las para obter-se um resultado satisfatório, visto que em relação aos povos tradicionais, trata-se de assuntos muito

mais complexo do que se imagina e se acredita, tendo-se que buscar ajuda de outros profissionais como antropólogos e sociólogos para entender tema.

A ecopedagogia, educação sustentável ou pedagogia da terra, propõe que se ultrapassem os limites da teoria, podendo ser entendida como forma de compreender o mundo e refletir sobre ele, transformando a realidade a partir de uma ação consciente, que entenda a necessidade de propor novos olhares sobre a realidade.

Uma ação educativa necessária posto que precedida de reflexão e tomada de consciência que resulte em atitude crítica, no sentido de haver transformação da realidade através da integração do homem com seu meio buscando o comprometimento e a construção de si mesmo.

Nas palavras de FURLAN E PAIANO (2011, p. 10-11):

“Desde 1972, na conferência das Nações Unidas, em Estocolmo, Suécia, reconheceu-se a necessidade do saber ambiental. Nesse momento surge a educação ambiental como ciência, caracterizando-se como educação política de interferência para a transformação da sociedade.”

No entanto, apesar do Brasil ter firmado vários compromissos a nível internacional e de ter estabelecido na Constituição de 1988 e no ordenamento infraconstitucional a educação ambiental como um dos pilares para a tutela do meio ambiente, após mais de 20 anos desse legado normativo, constata-se pouca efetividade.

Porque, mesmo tendo um dos mais admirados sistemas legais do mundo, ainda engatinhamos em matéria de efetivação de direitos?

Faz-se necessário rever algumas premissas como a de termos consciência de que direitos não se concretizam para esses povos tradicionais apenas através de um sistema legal, mas requerem, sobretudo, atitudes, atos que, muitas vezes, não envolvem tantos dispêndios econômicos ou pessoais quanto imaginamos.

É necessário "RE-PENSAR", "RE-ANALISAR", "RE-FLETIR", "RE-VER".

Esta ideia se faz compreensível porque reeducar significa também refazer: precisamos pensar, refletir, mas agir coerentemente, ou seja, o “bom saber” deve vir acompanhado do “bem fazer”.

O meio ambiente vai além do meio ambiente natural, perfazendo um projeto social local e global, capaz de reeducar não somente nosso olhar, mas todos os nossos sentidos.

Não tem a ver apenas com a Ciência e a Tecnologia, com a Biologia, a Economia, a

Sociologia, a ecologia, o Direito. Tem a ver com a relação que mantemos com nós mesmos, com os outros, com o local em que vivemos nossa casa, cidade, estado, planeta, galáxia.

Em acordo com Morin (2009), a reforma do ensino propiciará a reforma do pensamento, que levará à reforma do ensino. A finalidade da escola é ensinar a repensar o pensamento.

O autor salienta a dificuldade de se reformar o ensino, destacando que a iniciativa sempre parte de poucos, inicialmente incompreendidos e até mesmo perseguidos, mas depois se dissemina, tornando-se uma força atuante.

Para Moran (2001) o maior desafio de todos é enquadrar a pesquisa jurídica às demandas econômicas, técnicas, administrativas da atualidades e além disso, com as demandas do mercado impostas a reduzir o ensino geral e marginalizar a cultura humanista.

Entende o autor que existe a compartimentação e a disjunção entre cultura humanista e cultura científica, o que deve ter uma ligação e interação, sob o risco de graves prejuízos para as mesmas, já que a cultura humanista é a cultura geral, de uma sociedade e a cultura científica é a teórica. Portanto não há de se falar em uma ou outra sem se abordar a outra e vice e versa.

Tudo isso, influência muito na forma de decisão que envolve os povos tradicionais, em todos os aspectos, já que com a pesquisa jurídica, se há bases para discussões em quantitativos e descritivos demonstrativos com fundamentos para uma mudança ou permanência em um estado atual de como eles vivem.

Portanto, a pesquisa dá bases para o seu entendimento, manipulação e até mesmo alteração de sua forma de aplicação dos ditames vigentes de atuação.

Por isso, no direito ambiental em casos envolvendo povos tradicionais, ou melhor, o Direito Socioambiental, não é diferente, diferente são o modo de aplicação desse conhecimento para o meio ambiente e para esses povos tradicionais que vivem nesse ambiente de uma forma sustentável e ecologicamente correta, ou seja, sem prejuízos para a natureza e para a sociedade.

Porém, isso só será possível através de uma educação aplicada ao meio ambiente e aos povos tradicionais, suas necessidades e partindo do ponto econômico, ecologicamente equilibrado, o que torna possível a educação sustentável.

A educação sustentável certamente propiciará o desenvolvimento sustentável, que, nas palavras de Ribeiro e Campos (2002, p. 90) se ampara na eficiência econômica, equilíbrio ambiental e justiça social.

Portanto, não há como falar em eficiência em diversos ramos e aplicações, principalmente na aplicação de casos envolvendo povos tradicionais, se não analisar o meio ambiente como um todo, suas modificações e suas aplicações de forma sustentável para o desenvolvimento em questão.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os questionamentos que envolvem o tema Transdisciplinaridade na Pesquisa Jurídica demonstram todo um conjunto de reflexões que vai além do campo de abrangência da disciplina e realça debates maiores sobre as bases fracionadas do estudo científico, atingindo, em um patamar maior, todos os valores da sociedade atual, não somente o modelo econômico estabelecido, mas, sobretudo, o estilo de vida desenvolvido e qual a influência desses acontecimentos em todos os ramos científicos, incluindo o Direito.

O grande desafio afirmado por vários estudiosos é a formação transdisciplinar do pesquisador, uma vez que é necessário reagrupar os saberes para buscar a compreensão do todo, analisando-se esse aspecto da pesquisa jurídica, ultrapassando-se as várias áreas de conhecimento e interagindo com a realidade complexa que envolve o tema pesquisado.

Carneiro (2009) acredita que ser um pesquisador transdisciplinar significa estar disposto ao envolvimento, à transformação. É ter abertura para dialogar com o novo, o inesperado e a incerteza; é ter rigor no desenvolvimento dos processos, assumindo a consciência transdisciplinar; é exercer a compreensão nas relações e interações com a diversidade de saberes, percepções e visões de mundo; e mais ainda, é estar disposto a aprender sempre e a se transformar na medida em que aprende com a experiência. Só assim terá uma alta relevância e um resultado satisfatório em sua pesquisa jurídica.

Além disso, também se faz necessário transpor os limites da teoria, compreendendo o mundo e refletindo sobre ele, agindo conscientemente, entendendo a necessidade de propor novos olhares sobre a realidade e associar a este novo olhar a ação, adentrando-se na seara da efetividade.

No entanto, forçoso reconhecer que estamos diante de um desafio enorme frente a uma crise social espelhada na crise do ensino em todos os seus graus. Necessária a reforma do ensino, imprescindível a reforma do pensamento.

Para se alcançar esse objetivo, devem-se buscar mecanismos de amplitude desse pensamento. De acordo com Edgar Morin (2001), a mudança da pesquisa jurídica e a crise no Direito só vão ser resolvidas quando se obtiver um pensamento complexo.

Uma ação educativa diferenciada se faz necessária posto que deverá ser precedida de reflexão e tomada de consciência, resultando em atitude crítica, no sentido de haver transformação da realidade através da integração do homem com seu meio buscando o comprometimento e a construção de si mesmo.

Esta ideia se faz compreensível porque reeducar significa também refazer: precisamos pensar, refletir, mas agir coerentemente, ou seja, o “bom saber” deve vir acompanhado do “bem fazer”.

Desse modo, a reforma do pensamento implica a reforma do ensino e vice-versa, nas palavras de Paulo Freire (1997), aprendemos ensinando e ensinamos aprendendo.

No meio ambiente que envolve povos tradicionais, ou melhor, no ambiente Socioambiental, a ideia não poderia ser diferente, deve-se investir na pesquisa jurídica, na aplicação desse conhecimento ao meio ambiente e esses povos que vive nesse meio ambiente e agir de maneira sustentável para se chegar a verdadeira evolução social desse meio estudado.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALAVA, S. *et. al. Ciberespaço e formações abertas – rumo a novas práticas educacionais?* (trad. de Fátima Murad), Porto Alegre: Artmed, 2002.

BERGÉ, P.; POMEAU, Y.; DUBOIS-GANGE, M. *Dos ritmos ao caos.* (Trad. de Roberto Leal Ferreira), São Paulo: UNESP, 1996.

BUSQUETS, M. D.; CAINZOS, M.; FERNÁNDEZ, T. *et. al. Temas transversais em Educação – bases para uma formação integral.* São Paulo: Editora Ática, 1997.

BOFF, Leonardo. *Ecologia: grito da Terra, grito dos pobres.* São Paulo: Ática, 1994.

BRAGA, José dos Santos Pereira. *O homem e a natureza: descaminhos e reconciliação.* In Revista da Academia Brasileira de Letras Jurídicas. Ano VIII. Nº5. Rio de Janeiro: Renovar, 1º semestre de 1994.

CARNEIRO, M. F. *Pesquisa jurídica na complexidade e transdisciplinaridade.* 2a. Ed., Curitiba: Juruá Editora, 2009.

_____. *Pesquisa jurídica – metodologia da aprendizagem.* 6a. Ed., Curitiba: Juruá Editora, 2009.

CARTA DA TRANSDISCIPLINARIDADE. In: *Educação e transdisciplinaridade.* Brasília: UNESCO/USP, 2000. In: *O manifesto da transdisciplinaridade.* São Paulo: Triom, 2001.

Centro de Educação Transdisciplinar (CETRANS), 2003.

DEMO, P. *Complexidade e aprendizagem – a dinâmica não linear do conhecimento*. São Paulo: Atlas, 2002.

DIAS, Genebaldo Freire. *Educação ambiental princípios e práticas*. Editora Gaia.

EDO, Plauto Faraco de. *ECOCIVILIZAÇÃO – Ambiente e direito no limiar da vida*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2008.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo Paz e Terra:1997.

GADOTTI, Moacir. *Pedagogia da Terra*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Peirópolis, 2ª edição:2000.

GOLDMANN, Lucien. *Dialética e cultura*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

GUTIÉRREZ e PRADO, Cruz. *Ecopedagogia e cidadania planetária*. São Paulo: Cortez, 1999.

HABERMAS, Jüugen. *Teoria de La Accion Comunicativa*. 2 Tomos. Madrid: Tourus, 1987.

JOHNSON, S. *Cultura da interface*. (trad. de Maria Luiza X. de A. Borges), Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

LÉVY, P. *A inteligência coletiva – por uma antropologia do ciberespaço*. (Trad. de Luiz Paulo Rouanet), São Paulo: Loyola, 1998.

LIMA, Gustavo F. Da Costa. *O debate da sociedade sustentável numa sociedade insustentável. Política e trabalho*. 1997.

LUPASCO, Stéphane. *O homem e suas três éticas*. Lisboa (PT): Instituto Piaget, 1986.

MACEDO, Roberto S. *A Etnopesquisa Crítica e Multireferencial na Ciências Humanas e na Educação*. Salvador: EDUFBA, 2000.

MATURANA, Humberto; VARELA, Francisco. *Autopoiésis and Cognition*. Dordrecht, Ho: D.Reidel, 1980.

_____. *De Máquinas e Seres Vivos*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

MORIN, Edgar. *Por uma reforma do pensamento*. In: *O pensar complexo: Edgar Morin e a crise da modernidade*. Nascimento, Elimar Pinheiro do; Pena-Vega, Alfredo (orgs.). 3ª ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2001a.

MORIN, Edgar. *A cabeça bem feita*. 3a ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2001b.

MORIN, Edgar. *Ciência com consciência*. 4a ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2000.

PALAVIZINI, Roseane Simões. *Uma abordagem transdisciplinar à pesquisa-ação*. 2012. Disponível em <http://www.google.com.br/revistas.ufg.br>. Acesso em: 03 de fevereiro de 2014

PIAGET, Jean. “L'épistémologie des relations interdisciplinaires”. In OCDE/CERI. L'interdisciplinarité: problèmes d'enseignement et de recherche dans les universités. Paris: OCDE, 1972.

PENA-VEGA, A.; NASCIMENTO, E. P. (org.) *O pensar complexo – Edgar Morin e a crise da modernidade*. 2ª ed., Rio de Janeiro: Garamond, 1999.

POPPER, K. R. *A lógica da pesquisa científica*. (Trad. de Leônidas Hegenberg e Octanny Silveira da Mota), 9ª ed., São Paulo: Cultrix, 1993.

SILVA, Daniel José da Silva. O paradigma transdisciplinar: uma perspectiva metodológica para a pesquisa ambiental. In: *Interdisciplinaridade em Ciências Ambientais*. São Paulo: Signus, 2002, pp. 71-94.

_____. Uma abordagem cognitiva ao planejamento estratégico do desenvolvimento sustentável. Florianópolis, 1998.240.f. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção. Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

SILVA, Daniel J. *Complexidade e Ambiente: Uma Perspectiva Metodológica para a Construção de Dimensões Complexas do Ambiente*. Programa de Pós-Graduação da UFSC. Artigo não publicado. Santa Catarina, 2002.

SILVA, Daniel J.; PALAVIZINI, Roseane; et. al. Metodologia multicriterial para definição de limites de unidades de conservação. 2001. Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental – Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2001.

THIOLLENT, Thiollent. *Metodologia da Pesquisa-Ação*. São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1992. p.45.

ZABALA, A. *Enfoque globalizador e pensamento complexo – uma proposta para o currículo escolar*; (trad. de Ernani Rosa), Porto Alegre: Artmed, 2002.